# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 1/10/92
NA EDIÇÃO N.º: 608
FLS. N.º:
PG. N.º: 09

L E I Nº 047/92

Súmula: Concede Majoração Salarial e dá outras ' providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO ' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, concedido a todo corpo de funcionários Municipais, majoração salarial na ordem de 26,00% ' (vinte e seis por cento), a partir de 01 de setembro de 1992, passando a vigorar o Anexo I (Tabela de Vencimentos) que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois.

ZEFERINO PEDRA NETO
Prefeito Municipal
em Exercício.